



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 486

João Pessoa - Disponibilização: Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Publicação: Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

ANO 2023

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 899/2023-DPPB/GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2448/2023-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Deivison Rufino Barbosa, Processo n. 08006344120238150461, designado para o dia 21/8/2023, pelas 8 horas, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Solânea/PB e do réu Carlos da Silva Gonçalves, Processo nº 0827641982218150001, designado para o dia 22/8/2023, às 9 horas, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

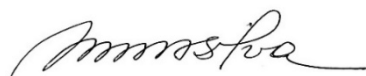

MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 900/2023-DPPB/GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2445/2023-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NAIARA ANTUNES DELA BIANCA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.062-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Mariana de Araújo Neto, nos autos da Ação Penal, Processo n. 0000008420188150911, designado para o dia 17/8/2023, pelas 9h, no Tribunal do Júri da Comarca de Serra Branca/PB.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 901/2023-DPPB/GDPG**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2447/2023-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado Wyarlysson Ferreira Monte, Processo n. 08212313520218152002, no dia 21/8/2023, pelas 9h, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 902/2023-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2446/2023-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FERNANDA PERES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.065-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Edmilson do Nascimento da Conceição, nos autos da Ação Penal, Processo n. 08015185220218150231, no dia 21/8/2023, pelas 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Mamanguape/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 903/2023-DPPB/GDPG

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as atribuições do agente de contratação e comissão de contratação previstos no Art. 6º, LX e Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 016/2022 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que versa sobre a necessidade de regulamentação de dispositivos para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos

RESOLVE:



Art. 1º - O agente de contratação/pregoeiro será designado pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, entre servidores efetivos, para tomar decisões, dar impulso e acompanhar o tramite das licitações até a homologação do certame.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio que será designada pelo Defensor(a) Público(a)-Geral e será formada por no mínimo, três membros.

§ 2º O Defensor(a) Público(a)-Geral poderá designar mais de um agente de contratação.

§ 3º Em licitação que envolva bens e serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 5º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação serão designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral entre servidores que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

§ 1º A comissão de que trata o caput terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão será formada por, no mínimo, três membros e será presidida por um servidor efetivo.

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º. Os gestores e fiscais de contratos serão representantes da administração designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.



§ 1º Caberá ao gestor de contrato acompanhar o trâmite dos contratos administrativos, e em especial:

- I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato das ocorrências realizadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- II - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão dos contratos;
- III - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros da execução, inclusive, as alterações e prorrogações contratuais;
- IV - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado;
- V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções elencadas no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os fiscais dos contratos terão as seguintes atribuições:

- I - Realizar o controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos de aditivos;
- II - Realizar o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e glosas;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar ao gestor as condutas que caracterizem descumprimento contratual e os defeitos observados;
- IV - Apresentar ao gestor do contrato eventuais propostas de alteração contratual com a finalidade de aprimorar a execução do contrato;
- V - Efetuar o recebimento provisório do objeto do contrato;
- VI - Atestar a execução contratual e instruir o procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa.

§ 3º Para o exercício da função o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

§ 5º A empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

§ 6º O Gestor de contrato e o fiscal de contrato serão auxiliados pela assessoria jurídica e pelo controle interno.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

Resenha Nº 031/2023-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, e as alterações do Artigo 129 da Lei Complementar 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento do pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:



Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2281/2023	780.079-7	ISABEL CRISTINA PESSOA OLIVEIRA	24	De 25.7.2023 a 17.8.2023
DPPB	2386/2023	780.168-1	NASARIO GÓES DE ALBUQUERQUE NETO	15	De 3.8.2023 a 17.8.2023

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 171/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MAYARA SOTTOMAIOR

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 170/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: JÉSSICA DE ABRANTES RODRIGUES

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.


VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 111/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: ANDRIELE GALDINO GOMES

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.